

CÓPIA

17-1-66

D.O.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N° 50/65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 33.155/65 aprovou, em sua reunião de 23 de dezembro de 1965 o projeto de entroncamento das Rodovias Federais BR-116 e BR-354 no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do desenho de nº CEN-3-110/65 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 2º da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas estora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1965.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Confere com o original

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883